

STOCK ATACADISTA S.A.

mandato. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

ARTIGO 23 - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

ARTIGO 24 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e a consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe, ainda, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável.

ARTIGO 25 - São atribuições dos Diretores, em conjunto ou isoladamente: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) convocar a Assembleia Geral; (c) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia e submetê-los à Assembleia Geral; (d) o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, sendo-lhes vedado o emprego desta competência em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantia fiduciária ou pessoal, aval, fiança, garantia real, endosso, caução de favor.

ARTIGO 26 - Os Diretores, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, com poderes específicos e prazo determinado, exceto ao caso de procuração ad judicia, podendo esta ser por prazo indeterminado, para representar a Companhia perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral elegerá os membros do

Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

**CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

ARTIGO 31 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 32 - A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores.

**CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DO LUCRO**

ARTIGO 33 - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda e a contribuição social; (b) após deduzidas as condições descritas no item (a) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (c) o lucro remanescente terá a

seguinte destinação: como dividendo obrigatório, será distribuído em cada exercício social o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO 1º - O saldo do lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata a alínea (b) deste Artigo, nem retido nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, poderá ser utilizado: (a) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; e (b) na incorporação ao capital social.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

PARÁGRAFO 4º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 35 - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**CAPÍTULO VII
DA ARBITRAGEM**

ARTIGO 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário

Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da B3 e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

PARÁGRAFO 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

PARÁGRAFO 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros(s) escolhido(s) na forma estabelecida no procedimento de Arbitragem Ordinária ou Sumária previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 37 - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 38 - Serão disponibilizados aos acionistas da Companhia os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, conforme aplicável.

ARTIGO 39 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes será por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2024-PM**

Objeto: Registro de preço para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso no H.M.M, UPAs, UBSS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2024-PM**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água e Água de Reuso em Complexo Hospitalar, no Hospital Municipal, UPA Zona Sul, desta cidade de Maringá-PR, em atendimento à Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal de Maringá - Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2024-PM**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cartuchos remanufaturados, para continuidade dos serviços de impressão do Município nos equipamentos próprios, que ainda estarão em utilização após a implantação do processo de Outsourcing de Impressão, por solicitação da Gerência de Produção Tecnológica, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 12 (doze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2024-PM**

Objeto: Registro de Preço para a locação de equipamentos com fornecimento de insumos a saber: aparelhos concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio e aparelhos de ventilação mecânica portátil através de locação, para pacientes em internação domiciliar, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2024-PM**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais médicos hospitalares descartáveis sendo: agulha descartável para anestesia, compressa para campo operatório, dreno de sucção, kit para gastronomia, entre outros para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição de insumos médicos hospitalares para a continuidade do tratamento dos pacientes em atendimento no SUS, nas UBSS, UPAs e Hospital Municipal de Maringá. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2024-PM**

Objeto: Registro de preço para aquisição de INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2024-PM**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Pérfuros cortantes, pás de eletrodo multifuncional, máscaras cirúrgicas e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166/2024-PM**

Objeto: Registro de Preços para serviços de manejos arbóreos para árvores tombadas nas vias públicas, automóveis, próprios públicos, canteiros, praças, parques, que abranjem todo perímetro urbano de Maringá e Distritos de Iguatemi e Florianópolis. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2024-PM**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e destinação aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis, gerados no município de Maringá e seus distritos, e recolhimento de inservíveis, com fornecimento de solução tecnológica para gerenciamento e emissão de laudos técnico de certificação dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB. Recebimento das propostas:- até as 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024. Abertura das propostas:- às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024. Início da sessão de disputa de lances:- às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024, no site www.gov.br/compras/pt-br – COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

BIBASIS - BIASES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 09/08/2024 às 14h 2º Leilão: dia 19/08/2024 às 14h

EDUARDO CONSISTINHO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **JOÃO VICTOR BARROCA GALEZZI** – preposto em exercício, com escritório à Av. Figueiras Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S.A.**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Davo Süblina, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiado com Garantia de Alienação e Outros Avenças nº 1017653024, firmado em 08/02/2022, no qual figura como Fidejussante **JEFERSON RODRIGO SIEMRE**, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da CIREQ nº 110665733-SESP/PR, e inscrito no CPF nº 092.234.169-95, residente e domiciliado em Paçandu/PR, lavazá a **PÚBLICO LEILÃO** de modo Presencial e On-Line, nos termos da Lei nº 8.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 09 de agosto de 2024, às 14:00 horas, à Av. Figueiras Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 202.145,64 (Duzentos e doze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **RESIDÊNCIA "A"**, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "EUROPA LUX", situada à Rua Mayra Canova, nº 246, Jardim Europa, em Paçandu/PR, nesta comarca de Maringá/PR, com a área privativa igual a área total construída de 69,56 m², cabendo-lhe uma fração ideal no solo de 50,00%, ou seja 140,00 m², das quais 70,35 m² são de área não edificadas; e a primeira de esquadra para a direita, de quem partindo na Rua Mayra Canova, nº 246, olha para o condomínio, confrontando de quem partindo no interior da residência olhando para a rua, pela frente com a referida rua, do lado esquerdo com a residência "B" do mesmo condomínio, do lado direito com a área de terras nº 20, e nos fundos com parte da área de terras nº 05. Esse Condomínio foi construído sobre a data nº 19, da quadra nº 06, situada no Jardim Europa, em Paçandu, desta Comarca, Matricula nº 138.140 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá/PR, Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 8.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19 de agosto de 2024, às 14:00 horas, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 176.915,35 (Cento e setenta e seis mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. (Os) vencedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º do art. 27 da lei 8.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por e-mail, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrossa entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em qualidade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do vendedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo admitidas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado excessivamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrecatação do imóvel, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo vendedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do vendedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regulam o Decreto nº 21.985 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasleiloes.com.br

33 MOBILIZA Maringá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do Partido da Mobilização Nacional – 33 do Município de Maringá, Estado do Paraná, nas atribuições do art. 25, do Estatuto Partidário e da Legislação Eleitoral vigente, **CONVOCA** convençãois habilitados (filiações), para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 05 de agosto de 2024, às 19:00h, no Cellerbe Eventos, Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1102, Zona 08, CEP: 87.050-440, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para as seguintes deliberações:

Ordem do dia:

- 1) convenção para escolha de candidato aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
- 2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
- 3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5.º da Res. 23.609/TSE;
- 4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
- 5) outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Maringá/PR, 29 de julho de 2024.

José Aparecido dos Santos
Presidente - PMN

Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Marialva
Fundado em 10/07/1989
CGC 80893993/0001-07
Avenida Cristóvão Colombo, 2257 – CEP 86 990-000 – MARIALVA – Paraná
Base Territorial – Município de Marialva

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao Art. 57º dos estatutos sociais em vigor do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Marialva, comunica que foi registrada chapa única para a eleição a que refere o aviso publicado no dia 12 de JULHO de 2024, neste jornal. Chapa Única : **DIRETOR PRESIDENTE: Josias de Souza Mattos ; DIRETOR SECRETÁRIO: Aparecido Gervásio; TESOUREIRO: Donizete de Oliveira Lopes . CONSELHO FISCAL: 1º Reinier Lucas Evangelista Martins, 2º Cristiane Alves dos Santos , 3º Aparecido Rosário ;SUPLENTE DA DIRETORIA: 1º Daniel Abel Lopes, 2º : Reinaldo Aparecido Martins 3º: Rogério Aparecido Rodrigues SUPLENTE CONSELHO FISCAL: 1º : Reginaldo Rodrigues, 2º : Denize Balonecker de Souza Martins, 3º: Keila de Assis Mattos, DIRETOR SOCIAL: Sidnei Herrera DELEGADOS REPRESENTANTES: Josias de Souza Mattos e Aparecido Gervásio.**

Nos termos do Art. 60º do estatuto acima mencionado o prazo para impugnação de candidatos por partes dos Associados poderá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso.**

Marialva, 30 de JULHO de 2024

JOSIAS DE SOUZA MATTOS
Diretor Presidente

QUER NOTÍCIAS DIFERENCIADAS

LEIA MARINGÁ MAIS

ACESSE E SAIBA MAIS



TRANSPORTE COLETIVO cidade. canção

CONTRATA-SE MOTORISTA

Pré-requisitos:

- CNH categoria D ou E em situação regular;
- Experiência comprovada na função;
- Disponibilidade de horários.

Contratamos pessoas com deficiência (PCD)

Recebemos currículos por e-mail ou WhatsApp:
recrutamento@tccc.com.br
(44)99804-7407

Data: Julho/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DA4F-BBFB-7351-02FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA4F-BBFB-7351-02FA



Hash do Documento

1ACBADB95BAD64D67ABDF3848AC361EAEF2AB5E88BC14447AA9EE0B29536A6C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

- angelo Lugoboni - 34.263.987/0001-59 em 30/07/2024 08:56
UTC-03:00
Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda
E Pesquis
Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO
PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

